
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Locação, Implantação, Manutenção e Suporte de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal e Saneamento

Interessado: SAAE de Porto Feliz

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos incisos do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende aos requisitos estabelecidos no Artigo 54 da Portaria SAAE nº 2974/2026, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Autarquia.
- 1.2. Este documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de empresa especializada para fornecimento, na modalidade de cessão de direito de uso (locação), implantação, manutenção e suporte de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, compreendendo os módulos de Tesouraria, Dívida Ativa, Patrimônio, Compras e Licitações, Almoxarifado, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Holerite, Portal da Transparência e demais módulos correlatos, além do Sistema Integrado de Gestão Comercial e Operacional de Água e Saneamento (Sistema de Água) e Portal da 2ª Via de Conta e Dívida Ativa, com respectivas licenças de uso mensal, sem exclusividade.
- 1.3. Além disso, o Estudo Técnico Preliminar apresenta análise comparativa entre alternativas de solução (locação, aquisição definitiva e desenvolvimento interno), demonstrando que a locação com suporte contínuo é a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, conforme art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A contratação encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), item nº 491, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo planejamento prévio e racionalidade na execução da despesa pública.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação ora proposta encontra respaldo no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que define o Estudo Técnico Preliminar como instrumento destinado a caracterizar a necessidade da contratação e a demonstrar sua adequação ao interesse público. Ademais, conforme o art. 11 da mesma Lei, a Administração deve observar os princípios da legalidade, eficiência,

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

economicidade e continuidade do serviço público, razão pela qual se torna imprescindível a adoção de medidas que assegurem a manutenção dos sistemas integrados utilizados pela autarquia. A nova contratação, portanto, não se trata de mera conveniência, mas de exigência legal e administrativa, indispensável para garantir a prestação ininterrupta dos serviços públicos digitais e administrativos, em benefício direto dos servidores e da população;

- 2.2.** Os serviços objeto da contratação possuem natureza essencialmente tecnológica e administrativa, consistindo na locação, implantação e manutenção e suporte de sistemas (softwares) integrados de gestão pública municipal, saneamento básico e atendimento. Tais sistemas englobam módulos voltados à administração financeira, contábil, tributária, patrimonial e de recursos humanos. A utilização desses softwares é indispensável para assegurar a padronização, segurança da informação, rastreabilidade dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de transparência e prestação de contas. Sem a manutenção contínua desses sistemas, haveria risco de descontinuidade das rotinas administrativas, comprometendo a eficiência da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação não se configura como mera opção tecnológica, mas como necessidade institucional, diretamente vinculada à missão da autarquia de garantir serviços públicos modernos, acessíveis e juridicamente adequados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os principais requisitos técnicos e administrativos das soluções apresentadas, são definidos de forma a garantir que estes operem em conformidade com a legislação vigente, atendam às exigências de desempenho e segurança e assegurem as mesmas funcionalidades presentes nos sistemas utilizados pela Autarquia, bem como a inclusão de funcionalidades adicionais e a continuidade dos serviços públicos prestados para a população de Porto Feliz. Esses requisitos são:

- 3.1.1.** Em se tratando de fornecimento de serviço contínuo, estabelece-se sua execução via contrato, que deverá ter uma vigência inicial de 5 (cinco) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos da legislação vigente;
- 3.1.2.** As aplicações provenientes dessa contratação deverão ser instaladas, configuradas e executadas diretamente na infraestrutura

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- própria de servidores do SAAE, assegurando interoperabilidade com o sistema operacional, banco de dados e demais componentes técnicos já utilizados pela Autarquia;
- 3.1.3.** Em caráter excepcional, admite-se a utilização de ambientes em nuvem ou híbridos, desde que atendidos integralmente os requisitos de segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, e somente mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- 3.1.4.** No que tange aos módulos web de atendimento ao cidadão (Portal de Transparência, Holerite, Segunda Via de Conta e Dívida Ativa Online), atualmente hospedados em servidor em nuvem externo ao SAAE, cabe à CONTRATADA a plena responsabilidade pela parametrização, instalação das aplicações necessárias, licenças, configuração de segurança, execução de rotinas de backup e manutenção da disponibilidade desses serviços, assegurando sua operação contínua e integridade;
- 3.1.5.** A solução deverá ser integrada, modular e parametrizável, permitindo comunicação automática entre todos os módulos, sem necessidade de intervenção manual. Esse requisito é indispensável para assegurar eficiência operacional, consistência das informações e rastreabilidade dos processos internos da Autarquia;
- 3.1.6.** Todos os módulos deverão permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais em formatos abertos e interoperáveis (PDF, XLSX, CSV, XML, DOCX, HTML, RTF). Essa exigência garante transparência, capacidade de auditoria pelos órgãos de controle e conformidade com os padrões do governo eletrônico e interoperabilidade estabelecidos, além de possibilidade de comunicação com softwares externos;
- 3.1.7.** A solução deverá assegurar que todos os sistemas da Autarquia sejam capazes de exportar dados e informações contábeis, financeiras e orçamentárias em conformidade com o padrão mínimo estabelecido pelo SIAFIC da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, garantindo interoperabilidade, integridade e rastreabilidade das informações, em formatos abertos e auditáveis, de modo a atender plenamente às exigências do Decreto nº 10.540/2020 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 3.1.8.** A segurança da informação constitui eixo central da contratação. O sistema deverá contemplar mecanismos robustos, incluindo autenticação segura, controle de perfis de acesso, criptografia de dados sensíveis e políticas de backup e recuperação, assegurando integridade e confiabilidade das informações e prevenindo acessos indevidos;
- 3.1.9.** A solução deverá garantir rastreabilidade completa das operações, com registro de data, hora, usuário e módulo acessado. Os logs deverão ser exportáveis e auditáveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), permitindo responsabilização e controle interno eficaz;
- 3.1.10.** A contratada deverá assegurar suporte técnico presencial e remoto, abrangendo manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, além de treinamento inicial e contínuo dos usuários. Esses serviços deverão observar prazos de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo correção ágil de falhas e atualização constante dos sistemas em conformidade com mudanças legais e tecnológicas;
- 3.1.11.** O SLA deverá estabelecer níveis mínimos de atendimento, incluindo:
- a)** Tempo máximo de resposta para chamados críticos e não críticos;
 - b)** Tempo máximo de solução para falhas que impactem a continuidade dos serviços;
 - c)** Disponibilidade mínima do sistema, assegurando estabilidade operacional;
 - d)** Periodicidade das atualizações evolutivas, garantindo aderência às mudanças legais e tecnológicas.
- 3.1.12.** O treinamento deverá contemplar tanto os servidores que utilizam os módulos administrativos e técnicos, quanto os demais funcionários que acessam funcionalidades específicas, como o módulo de holerite online, assegurando plena usabilidade da solução;
- 3.1.13.** A solução deverá ser responsiva e acessível, garantindo usabilidade em diferentes dispositivos e aderência às boas práticas de acessibilidade e interoperabilidade digital (eMAG/WCAG/ePing);
- 3.1.14.** Os sistemas ofertados deverão atender, a todos os componentes **definidos como obrigatórios** no Termo de Referência, tais

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sistemas devem ser submetidos a uma prova de conceito e avaliados por comissão indicada pela Administração;

- 3.1.15.** As soluções deverão estar em linha de produção ativa, atualizadas e plenamente suportadas pela CONTRATADA. Não serão aceitas soluções obsoletas, descontinuadas ou fora do ciclo de suporte oficial, de modo a garantir estabilidade, segurança e evolução tecnológica contínua;
- 3.1.16.** A comprovação da conformidade técnica deverá ser realizada mediante documentação oficial do fabricante e validação prática durante a prova de conceito, assegurando que a solução ofertada atende às necessidades da autarquia em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.17.** As LICITANTES deverão apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente, estando em dia com tributos e contribuições sociais, bem como com as obrigações trabalhistas;
- 3.1.18.** Os preços deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a Autarquia;
- 3.1.19.** As LICITANTES deverão estar devidamente regulares quanto às licenças e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes;
- 3.1.20.** As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico;
- 3.1.21.** Considerando a natureza do objeto e os atos normativos vigentes que disciplinam a aquisição, constatou-se como desnecessária a realização de consulta ou audiência pública para a presente contratação.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1.** Para este levantamento, foi considerada a realidade do mercado de softwares de gestão pública, que apresenta especificidades técnicas próprias, mas que, em razão da padronização das funcionalidades e da ampla oferta de soluções

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

similares, pode ser enquadrado como serviço comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;

- 4.2.** A diversidade de módulos e funcionalidades ofertados por cada fornecedor inviabiliza a adoção de metodologia padronizada baseada em múltiplas amostras idênticas e comparáveis. Diante dessa heterogeneidade, a análise foi conduzida de forma criteriosa e adaptada às especificidades de cada solução, utilizando contratos vigentes e experiências similares como referência, em conformidade com o art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.** Foram consultados contratos comparáveis em aquisições públicas, além de cotações realizadas, assegurando que a estimativa de valor reflita a realidade de mercado, garantindo razoabilidade, transparência e economicidade na formação do valor estimado. Essa metodologia permite que a Administração obtenha uma estimativa confiável, sem comprometer a competitividade ou a legalidade do processo licitatório;
- 4.4.** Dessa forma, o levantamento de mercado para a presente contratação foi pautado pela razoabilidade e pela adequação metodológica, considerando a natureza específica do objeto.

4.5. METODOLOGIA

- 4.5.1.** Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em contratações públicas recentes de sistemas de gestão, contemplando tanto soluções voltadas à gestão pública em geral e sistemas específicos de gestão comercial em saneamento básico. A análise considerou 6 (seis) contratos distintos: três deles abrangendo módulos de gestão pública (tesouraria, patrimônio, folha de pagamento, compras, licitações, entre outros) e três voltados exclusivamente para sistemas comerciais e operacionais de água e saneamento;
- 4.5.2.** Foram encaminhados diversos pedidos de cotação a empresas do setor; entretanto, apenas uma empresa apresentou resposta, o que limitou a composição de uma cesta de preços mais abrangente nesse sentido;
- 4.5.3.** Observou-se que os sistemas disponíveis no mercado atendem a diferentes conjuntos de funcionalidades, ora abrangendo gestão pública em geral, ora saneamento básico, mas raramente ambos de forma integrada. Por essa razão, os valores foram organizados em dois grupos de referência: Grupo A – Sistemas de Gestão Pública

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Geral, Grupo B – Sistemas de Gestão Comercial e Operacional de Água e Saneamento e Grupo C – Cotações Diretas com Fornecedores. Em seguida, foi calculada a média a partir do valor total de cada grupo;

- 4.5.4.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a utilização da média aritmética simples como metodologia de estimativa de preços, o valor da pesquisa pública apurada foi obtido pela soma da média aritmética simples de cada grupo. A fórmula utilizada foi:

$$\text{Valor Referencial} = (\text{Grupo A} + \text{Grupo B} + \text{Grupo C})/n$$

- 4.5.5.** A metodologia adotada assegura que o valor estimado reflita a realidade de mercado, considerando tanto os módulos de gestão pública exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 quanto as funcionalidades específicas de saneamento previstas no termo de referência e no edital, como leitura, faturamento, arrecadação e integração com dívida ativa. A utilização de contratos públicos recentes, garante razoabilidade, economicidade e segurança jurídica na formação do valor de referência, em plena conformidade com os art. 18, §1º, IV e 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 4.6.1.** A memória de cálculo foi construída a partir dos seguintes contratos de referência consultados a partir do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações diretas:

Referência	Fonte	Valor
Grupo A	Pesquisa Pública PNCP	R\$ 172.823,65
Grupo B	Pesquisa Pública PNCP	R\$ 158.116,74
Grupo C	Cotação Direta	R\$ 151.200,00

Tabela 2: Cotações

- 4.6.2.** A média dos valores encontrados, correspondentes à sistemas de gestão pública e sistemas de gestão comercial e operacional de água e saneamento no geral, representando a integração dos módulos, totalizou R\$ 160.713,46, valor este que corresponde ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

parâmetro de mercado para sistemas que contemplam todos os módulos requeridos.

4.7. ANÁLISE DOS CENÁRIOS

4.7.1. No que tange essa contratação, foram identificados os seguintes cenários e possibilidades de contratação:

- a) Locação de sistemas integrados com suporte completo, considerada a opção preferencial por assegurar atualização contínua, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, além de treinamento e suporte técnico;
- b) Aquisição definitiva de sistemas, menos vantajosa por comprometer a atualização constante e exigir investimentos adicionais em manutenção;
- c) Desenvolvimento interno, considerado inviável devido à complexidade técnica, custos elevados e necessidade de equipe especializada permanente;

4.7.2. A análise comparativa dos cenários demonstra que a solução mais vantajosa é a locação dos sistemas integrados com suporte completo, por garantir economicidade, eficiência e conformidade com os requisitos legais e técnicos. Essa modalidade assegura que os sistemas acompanhem mudanças normativas e tecnológicas, evitando obsolescência e garantindo retorno contínuo dos investimentos públicos.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. A estimativa do valor da contratação foi definida a partir do levantamento de mercado realizado com base em contratos públicos recentes de sistemas de gestão e saneamento, resultando em um valor de referência de R\$ 110.313,46. Esse montante reflete de forma adequada a realidade de mercado e contempla todos os módulos exigidos, assegurando razoabilidade, transparência e economicidade na formação da estimativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Considerando a natureza do objeto, a estimativa de quantidade pauta-se pelo número de módulos funcionais, não havendo unidades físicas a mensurar. Essa metodologia encontra respaldo no art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, que

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

exige a definição das quantidades a partir de parâmetros compatíveis com o objeto e com base em contratações similares. A base de cálculo será definida pela quantidade de módulos correspondente às áreas administrativas e operacionais previstas (ex.: tesouraria, dívida ativa, sistema de água, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações e etc.), sendo cada módulo considerado como uma unidade funcional.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** A solução objeto da presente contratação consiste em um sistema integrado de gestão pública municipal e saneamento, ofertado na modalidade de cessão de direito de uso (locação), abrangendo módulos administrativos, financeiros, operacionais e de atendimento ao cidadão;
- 7.2.** O conjunto de sistemas contempla, de forma integrada e interoperável, os seguintes módulos principais:

Nº	Sistema	Descrição
01	Tesouraria	Sistema informatizado para gestão financeira e controle de receitas, despesas, arrecadação, contas bancárias, conciliações, fluxo de caixa e ordens de pagamento, integrado aos sistemas de Água e Dívida Ativa, com baixa automática de pagamentos e conformidade legal.
02	Dívida Ativa	Sistema informatizado para gestão da Dívida Ativa, integrado à Tesouraria e Sistema de Água, assegurando consistência das informações, controle de créditos inscritos, apuração de valores e encargos legais, com suporte às rotinas administrativas e de arrecadação, em conformidade com a legislação vigente.
03	Sistema de Água	Sistema informatizado para gestão comercial, operacional e administrativa dos serviços de água e esgoto, com cadastro de usuários e ligações, gestão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

		de hidrômetros e medições, coleta de leituras, cálculo tarifário, emissão e gerenciamento de notas fiscais, arrecadação, controle de pagamentos e acompanhamento de serviços e indicadores.
04	2ª Via e Dívida Ativa Online	Módulo web responsivo integrado ao Sistema de Água, permitindo ao munícipe consultar e emitir segunda via de contas online, com acesso seguro e adaptado a qualquer dispositivo.
05	Compras e Licitações	Sistema informatizado para gestão de compras e licitações, com abertura, tramitação e acompanhamento de processos, cadastro de fornecedores, controle de propostas, atas, contratos e termos aditivos, geração e vinculação de empenhos, integrado aos sistemas de Orçamento e Almoxarifado, garantindo consistência das informações, controle de saldos e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
06	Patrimônio	Sistema informatizado para gestão e controle físico e financeiro dos bens patrimoniais do SAAE, com cadastro, movimentação, baixa, reavaliação, depreciação e inventário de bens móveis e imóveis, integrado a Compras e Almoxarifado, garantindo rastreabilidade e conformidade legal.
07	Almoxarifado	Sistema informatizado para gerenciamento e controle de entradas e saídas de materiais, saldos de estoque e fluxo de movimentações, integrado a Compras, Licitações e Contabilidade,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

		garantindo rastreabilidade, controle por centro de custo e conformidade com normas da administração pública.
08	Folha de Pagamento e Recursos Humanos	Sistema informatizado parametrizável para processamento da folha de pagamento e gestão de rotinas trabalhistas e funcionais dos servidores da Autarquia, abrangendo estatutários, celetistas, comissionados e temporários, permitindo tratamento simultâneo das categorias e assegurando conformidade com o Estatuto Municipal e regimes previdenciários aplicáveis.
09	Holerite Online	Módulo web responsivo integrado ao Sistema de Recursos Humanos, permitindo ao servidor consultar e emitir holerites online, com acesso seguro em qualquer dispositivo.
10	Portal da Transparência	Módulo web responsivo integrado aos sistemas da Autarquia, permitindo consulta pública das informações financeiras, orçamentárias e administrativas, com gerenciamento de conteúdo e concepção gráfica, atualização em tempo real via integração ao Sistema Contábil, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010.
<i>Tabela 2: Descritivo das Soluções</i>		

7.3. O descritivo completo com todas as funcionalidades específicas de cada sistema, subsistema ou módulo mencionado, encontra-se no Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, em razão da natureza integrada da solução. O sistema estruturante de gestão pública exige interoperabilidade plena entre seus módulos, além de suporte técnico unificado, manutenção contínua e atualização evolutiva. O parcelamento comprometeria a eficiência, a rastreabilidade e a responsabilização contratual, gerando riscos de incompatibilidade e perda de desempenho;
- 8.2. Dessa forma, a contratação em lote único assegura economicidade, eficiência administrativa e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades da Autarquia de forma segura e transparente;
- 8.3. Ressalta-se que a ausência de parcelamento não compromete a ampla participação de fornecedores, uma vez que existem diversas empresas especializadas na oferta de sistemas integrados de gestão pública, garantindo competitividade e observância ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 9.1. A modalidade de licitação escolhida é o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os artigos. 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução de software cujas funcionalidades e padrões de desempenho podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência e Edital, caracterizando-se como serviço comum nos termos do art. 6º, XIII. Essa modalidade assegura maior competitividade, transparência e economicidade, além de ampliar o alcance de fornecedores em âmbito nacional;
- 9.2. Embora possua especificidades técnicas, o software de gestão pública apresenta características padronizadas e consolidadas no mercado, o que possibilita a elaboração de propostas objetivas e comparáveis entre fornecedores. Essa condição garante que a Administração possa avaliar as ofertas de forma transparente e competitiva, assegurando a seleção da solução mais vantajosa;
- 9.3. O Pregão Eletrônico é adequado sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, pois:
- a) Amplia a participação de empresas especializadas, garantindo maior competitividade;
 - b) Assegura celeridade e eficiência na condução do processo licitatório;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) Atende ao disposto nos artigos. 28, I e 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão, como modalidade indicada para bens e serviços comuns;
- d) Favorece a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade previstos no art. 11 da mesma Lei.

10. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Esta contratação encontra-se registrada e alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do SAAE Porto Feliz, conforme item nº 491, em atendimento ao disposto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021. Tal alinhamento assegura planejamento prévio, racionalidade e transparência na execução da despesa pública, reforçando a vinculação da contratação às diretrizes estratégicas da autarquia.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A implantação dos sistemas de gestão pública e seus respectivos módulos permitirá a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE de Porto Feliz, assegurando maior confiabilidade e segurança na execução das rotinas administrativas. Serão implementados mecanismos de proteção de dados, autenticação e trilhas de auditoria (backlog), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), além de atender aos princípios da eficiência, efetividade e eficácia previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Em se tratando de gestão pública, é importante que os sistemas funcionem entre si e a interoperabilidade entre os diversos módulos do sistema é o que vai permitir isso, assegurando comunicação automática e estável entre as diversas áreas da autarquia. Essa integração aumenta a eficiência no uso dos recursos corporativos e contribui para a economicidade, em conformidade com os princípios previstos nos artigos. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A adoção de solução integrada contribuirá para a produtividade dos servidores, ao reduzir gargalos operacionais e padronizar processos. O suporte técnico contínuo e a manutenção evolutiva asseguram que o sistema acompanhe mudanças legais e tecnológicas, evitando obsolescência e garantindo retorno contínuo dos investimentos públicos. Tais medidas estão em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

nos artigos. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, reforçando a modernização administrativa e a sustentabilidade da contratação;

- 11.4.** Em síntese, os resultados pretendidos concentram-se em segurança, interoperabilidade, eficiência administrativa e modernização tecnológica, consolidando a contratação como medida necessária para garantir a continuidade e evolução dos serviços prestados pelo SAAE.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** Por se tratar de solução tecnológica ofertada em ambiente digital, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da presente contratação. A utilização de sistemas integrados de gestão pública não envolve armazenamento físico de bens ou manuseio de materiais que possam gerar riscos ambientais.

- 12.2.** Ressalta-se, contudo, que a contratação observa o princípio da sustentabilidade previsto no art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 5º, que impõe à Administração a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 13.1.** Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá adotar medidas formais para garantir o adequado acompanhamento da execução. Entre essas providências, destaca-se a nomeação, por meio de Portaria, de um gestor do contrato, um fiscal administrativo e um fiscal técnico, cada qual com atribuições específicas e complementares, em conformidade com os artigos. 7º, III e 117 da Lei nº 14.133/2021;

- 13.2.** Essas providências reforçam a transparência, a eficiência e a segurança jurídica da contratação, estabelecendo mecanismos de acompanhamento que asseguram a plena execução do objeto, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 5º e 7º, §1º da mesma Lei.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Diante do exposto, salienta-se que a solução objeto da presente contratação é de extrema necessidade para que a Autarquia mantenha a execução de suas atividades administrativas e operacionais com eficiência. Os softwares de gestão pública e saneamento básico contratados são indispensáveis para assegurar o funcionamento das rotinas do SAAE, a integração entre módulos e aplicações externas, bem como a segurança das operações, em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

conformidade com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 14.2.** A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, uma vez que o sistema atende às especificações descritas no Termo de Referência, encontra respaldo na legislação vigente e assegura economicidade ao evitar a fragmentação de soluções e a obsolescência tecnológica.

Porto Feliz, 27 de março de 2026

(retificado em 22/04/2026)

Edison Coan Júnior

Coordenador de Administração